

### Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

#### **LEI Nº 771 DE 13 DE MARÇO DE 2012**

Dispõe sobre a criação do cargo comissionado de assistente de gabinete parlamentar da Câmara Municipal de Anchieta-ES e dá outras providencias.

A Presidente da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,nos termos do §7º do art.46 da Lei Orgânica Municipal Promulga a seguinte Lei Municipal:

- **Art. 1º** Fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Anchieta ES, o cargo de assistente de gabinete parlamentar enquadrado na denominação agente de seção E referência CCL 7.
- **Art. 2º** É requisito para o exercício do cargo o ensino fundamental nos termos do anexo IV da Lei nº 598/2010 alterada pela lei nº 704/2011 que passa a ter no momento a seguinte redação:

# ANEXO IV CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	REQUISITO	REF.	REMUNERAÇÃO	QUANT
Diretor	Ensino	CCL-	6.326,24	01
Administrativo	Médio	1		•
Procurador Geral	Bacharelado em Direito e inscrição na OAB	CCL- 1	6.326,24	01
Controlador Geral	Ensino Médio	CCL-	6.326,24	01
Diretor Adjunto	Ensino Médio	CCL- 2	5.268,34	01
Procurador Adjunto	Bacharelado em Direito e inscrição na OAB	CCL- 2	5.268,34	02
Controlador Adjunto	Ensino Médio	CCL- 2	5.268,34	01
Chefe de Divisão	Ensino Médio	CCL-	3.173,70	07
Agente de Seção A-I	Bacharelado em Direito e Inscrição na	CCL-	3.173,70	02



# Câmara Municipal de Anchieta

#### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

				· ·
	OAB			
Agente de Seção	Ensino	CCL-	3.173,70	02
A-II	Médio	3	•	
Agente de Seção	Ensino	CCL-	2.750,54	32
В	Médio	4		
Agente de Seção	Ensino	CCL-	2.538,96	02
C	Médio	5		
Agente de Seção	Ensino	CCL-	1.481,06	02
D	Fundamental	6		
Agente de Seção	Ensino	CCL-	1.269,48	38
E	Fundamental	7		
Agente de Seção	Ensino	CCL-	1.057,90	18
F	Fundamental	8		
Agente de Seção	Ensino	CCL-	952,11	14
<b>G</b>	Fundamental	9		•

**Art. 3º** - Ao artigo 38 da Lei nº 598/2010 alterado pelas leis nº 704/2011 e nº 729/2011 será acrescido o inciso XXXI com a seguinte redação:

NOME DO CARGO DO TITULAR: Assistente de Gabinete Parlamentar

XXXI - Seção de Apoio a Gabinete Parlamentar

- cuidar da organização funcional do gabinete do vereador;
- cumprir os despachos relacionados com os atos e procedimentos administrativos do gabinete do vereador;
- otimizar as comunicações do gabinete com o público interno e externo utilizando-se dos meios colocados à sua disposição;
- executar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme determinação do vereador.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Anchieta-ES, 13 de março de 2012

RESIDENTE <u>DA</u> CAMAR Dalva da Matta Igreja